

EXAME de Análise do Discurso Jurídico, Profa. Soraya Nour Sckell – 05/02/2020

Sem consulta. Teste de no máximo três horas.

Analise 5 das frases abaixo, sendo quatro delas obrigatoriamente do Grupo 1, e uma delas ou do Grupo 1 ou do Grupo 2. Cada questão é de 4 valores.

GRUPO 1. Escolha 4 ou 5 questões do Grupo 1.

- 1) “Convém comparar quantas coisas foram ditas sobre um mesmo assunto, quer contrapondo-as (...), quer lançando mão da ironia (...), quer da interrogação (...). Aristóteles, *A Retórica*.”
- 2) “Interessam, sobretudo, a acumulação de definições, a abundância de consequências [lógicas], o confronto de pensamentos opostos, divergentes ou contraditórios, as causas e ilações que deles se tiram e, mais ainda, as similitudes e os exemplos”. Cícero, *As Partes da Oratória*.”
- 3) “Penso ainda na maneira como um conjunto tão prescritivo quanto o sistema penal procurou seus suportes ou sua justificação, primeiro, é certo, em uma teoria do direito, depois, a partir do século XIX, em um saber sociológico, psicológico, médico, psiquiátrico: como se a própria palavra de lei não pudesse mais ser autorizada, em nossa sociedade, senão por um discurso de verdade”. Michel Foucault, *A ordem do Discurso*.”
- 4) “Pode parecer que nossa técnica de análise dá uma primazia ao raciocínio formal sobre a argumentação, que não passaria de uma forma aproximada e imperfeita daquele. Tal não é, porém, nosso pensamento”. Chaïm Perelman, *Tratado da Argumentação: A Nova Retórica*.”
- 5) “Nas nossas leituras deparámos, por um lado, com um autor como Ronald Dworkin, que dá à segunda parte da sua obra *Questão de Princípio* o título “Direito como Interpretação” (...). Por outro lado, atravessámos teóricos da argumentação jurídica, como Robert Alexy com a *Teoria da Argumentação Jurídica (Theorie der Juristischen Argumentation)*, e Manuel Atienza com a *Teoria da Argumentação Jurídica (Teoria de la Argumentación Jurídica)*”. Paul Ricoeur, *O Justo*

GRUPO 2. Caso tenha escolhido 4 questões do Grupo 1, pode escolher 1 questão do Grupo 2.

- 1) “Exemplificação é o que é mais apropriado ao discurso deliberativo, entimemas ao discurso judiciário”. Aristóteles, *A Retórica*.”
- 2) “Podemos dizer que o veriditivo é um exercício de julgamento, o exercitativo é uma afirmação de influência ou exercício de poder, o comissivo é assumir uma obrigação ou declarar uma intenção, o comportamental é a adoção de uma atitude e o expositivo é o esclarecimento de razões, argumentos e comunicações”. John Austin, *Quando dizer é fazer*.”
- 3) “A ordenação e o planejamento das perguntas é precisamente a tarefa peculiar do dialético”. Theodor Viehweg, *Tópica e Jurisprudência*.”

4) “Quatro noções devem servir, portanto, de princípio regulador para a análise: a noção de acontecimento, a de série, a de regularidade, a de condição de possibilidade”. Michel Foucault, *A ordem do Discurso*.

5) “O que se propõe aqui (...) é uma análise em que a interpretação é posta a par duma operação presumidamente rival, a saber, da argumentação”. Paul Ricoeur, *O Justo*

Bom trabalho e boa sorte!

Grelha de correção

Uma análise deve conter:

- a formulação da problemática que será analisada (1 valor),
- seu desenvolvimento (1 valor)
- e um posicionamento pessoal (1 valor)
- fundamentado TEORICAMENTE, ou seja, com base nos conceitos e conceções teóricas dos autores estudados (1 valor).

Uma problemática analisa o que está dito na frase a partir de algo que não está dito na frase (uma ideia, um conceito, uma teoria, uma crítica...).

Exemplo 1: "Não é um caso propriamente de violência doméstica, foram só alguns murros e pontapés" (declaração de um juiz). Possíveis problemáticas:

- A retórica sexista nos tribunais. Uma análise a partir de Aristóteles e Cícero.
- A "vontade de verdade" dos argumentos sexistas nos tribunais. Uma análise a partir de Foucault.
- A "força ilocucionária" de decisões jurídicas sexistas. Uma análise a partir de Austin.
- Clichês sexistas nos tribunais. Uma análise a partir da tópica de Viehweg.

Exemplo 2: "Os juristas são os guardiões hipócritas da hipocrisia coletiva, isto é, do respeito pelo universal. O respeito verbal que é universalmente concedido ao universal é uma força social extraordinária e, como todos sabem, aqueles que conseguem ter o universal a seu lado são dotados de uma força social significativa" (Bourdieu, *Os juristas, guardiões da hipocrisia coletiva*). Possíveis problemáticas:

- A codificação do direito segundo Bourdieu: produção de racionalização, universalização, normalização e hipocrisia.
- A razão universal: *a priori*, histórica ou hipócrita? Uma análise a partir de Bourdieu